

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EDITAL DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 002/2017

Processo SEI nº: 01142/2017

Processo Administrativo nº:0047/2017

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação e hotspots por um período de 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017, do tipo menor valor global nos termos deste Edital, em sessão pública, através do site www.jundiai.sp.gov.br – link “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação e hotspots por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do presente Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 21.263, de 25/06/08, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34), pelo Decreto Municipal nº 24275/13, Decreto Municipal nº 26.136/15 e Portaria CIJUN nº 002/16.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado(a), e pela Equipe de Apoio.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 09h30 do dia 21/08/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09h30 do dia 21/08/2017.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a partir de 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação e

hotspots por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Questionamentos) ou por meio do e-mail compras@cijun.sp.gov.br, ou ainda, via fac-símile: (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações.

2.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4. A impugnação do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser efetuada de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30, por meio eletrônico através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Impugnação) ou, por meio de protocolo pessoalmente ou via Sedex na Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-900 - Jundiaí – SP.

2.4.1. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, as respostas serão fornecidas à todas as licitantes por meio eletrônico e publicadas no Portal de Compras por meio do endereço www.cijun.sp.gov.br.

2.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema “Compra Aberta” e no Portal de Compras por meio do endereço www.cijun.sp.gov.br.

2.4.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- 3.2.1. Sejam estrangeiras e não funcionem no país.
- 3.2.2. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 3.2.3. Estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN.
- 3.2.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.5. Exerçam cargos como: diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN.
- 3.2.6. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 3.2.7. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro on line”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Jundiá – PMJ.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), e suas posteriores alterações, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e suas posteriores alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema: Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-8633.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.jundiai.sp.gov.br. (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) e deverá selecionar o Pregão desejado e preencher corretamente a proposta comercial.

5.2. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

5.5. A proposta eletrônica no Sistema Compra Aberta deverá ter preenchido o campo valor unitário do Sistema, com o valor unitário de todos os itens que compõem o objeto desta licitação, para que o sistema calcule automaticamente o valor global da proposta, não sendo aceitos valores que contemplem apenas parte do objeto.

5.6. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta Anexo II deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição e o preenchimento eletrônico da proposta.

5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.9. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, **como condição indispensável à aceitabilidade final da proposta pelo(a) Pregoeiro(a)** a proposta comercial, conforme modelo Anexo II, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertaram o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras *a* e *d*, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pelo Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos;

6.3.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.3.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão."

6.3.2. Balanço patrimonial, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

6.3.2.1. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

6.3.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG) $> 1,00$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

6.3.4. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 31, § 3º da lei 8666/93.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. A Licitante deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

6.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da empresa licitante.

6.4.2. A empresa deve apresentar ainda a autorização para prestar Serviço de Rede e Transporte de Telecomunicação (SRTT), ou de Serviço Limitado Especializado (SLE), ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na forma da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2003.

6.5. DECLARAÇÕES:

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.5.2. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo III deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante

empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

6.5.3. Declaração de enquadramento no regime diferenciado e favorecido estabelecido pela LC 123/06 e suas posteriores alterações, conforme Anexo III deste Edital.

7. **DAS EMPRESAS CADASTRADAS:**

7.1. A licitante que possuir e desejar fazer uso do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiáí, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiáí, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.1.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.1.1.2. Se Vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário), Justiça do Trabalho, FGTS, INSS, e Falência.

7.1.2. Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

7.1.3. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

7.1.4. Fica facultada ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.1.5. Além do Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.7 CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

7.1.6. **EMPRESAS NAS CONDIÇÕES DE ME E EPP**

7.1.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos

previdenciários (item 6.2), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.1.6.2. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.1.6.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

7.1.6.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

7.1.6.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.6.6. Para fins do disposto no subitem 7.1.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I - Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.1.7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1.7.1. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.7.2. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

7.1.7.3. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração

contratual apresentada, à última realizada.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.

8.3. O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.

8.3.1. Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para “abertura das propostas comerciais”.

8.3.2. Se aceita a justificativa, o(a) Pregoeiro(a) reconsiderará a decisão, classificando a proposta.

8.4. DOS LANCES:

8.4.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O(A) Pregoeiro(a) também informará no “chat” a duração da etapa de lances, bem como o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de “fechamento de lances”.

8.4.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e licitante deverá se dar somente pelo “Chat”.

8.4.3.1. É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

8.4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

8.4.5. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.

8.4.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

8.4.7.1. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescerá mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

8.4.7.2. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

8.4.7.3. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

8.4.8. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

8.4.9. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

8.4.9.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.4.9.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada lote, sob pena de preclusão.

8.4.9.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

8.4.9.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

8.4.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.10. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

8.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em

favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

8.4.12. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

8.5. DO JULGAMENTO

8.5.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

8.5.2. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

8.5.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.5.5. O julgamento será feito levando-se em conta o menor valor global ofertado.

8.5.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

8.5.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.5.8. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade depois de realizada diligência nos termos dos itens 8.5.9 e 8.5.10, deste edital.

8.5.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.5.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.5.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.5.12. Aceita a oferta de menor valor global para o objeto, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar, de imediato, sua habilitação, mediante encaminhamento em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fac-símile (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações ou e-mail compras@cijun.sp.gov.br (máximo de 20 mb por e-mail enviado).

8.5.13. Caso a licitante vencedora não envie os documentos via fac-símile ou e-mail no prazo indicado no item 8.5.12, ou envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

8.5.14. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, no endereço: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13214-900 - Jundiá - SP - CIJUN, das 09h00 às 16h00 identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).

8.5.15. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame e será convocada pela CIJUN no prazo descrito no subitem 9.2, para realização de Prova de Conceito (POC), para que demonstre que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no **item 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**, do Termo de Referência, como condição de aceitabilidade de sua proposta.

9. PROVA DE CONCEITO (POC)

9.1. O local para a POC e o serviço para testes (item) será:

Item	Local	Endereço
Item 03- Hotspot de 10 MB	Botânico Engordadouro	Av. Andre Costa, 1595 - Engordadouro - CEP: 13214-730

9.2. O vencedor provisório do certame, terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a declaração de habilitação, para ativar o ambiente de testes no endereço mencionado no ITEM 9.1;

9.3. A POC terá duração máxima de 02 (dois) dias corridos;

9.3.1. Durante o prazo de realização da POC, previsto no item 9.3, as demais licitantes poderão, mediante prévio agendamento com a CIJUN, verificar a ativação do ambiente de testes pela licitante habilitada provisoriamente, bem como poderão verificar, nas dependências da CIJUN, também mediante prévio agendamento, a realização dos testes do ambiente instalado.

9.4. Os requisitos tecnológicos a serem avaliados na prova de conceito serão:

Tipo de Teste	Solicitado	Resultado Esperado na PoC
Banda (Download)	10 MB	O mínimo solicitado
Banda Upload)	05 MB	O mínimo solicitado
Usuários Simultâneos	75	O mínimo solicitado
Teste de Banda Por Dispositivo	1 MB	1 MB por device
Interface da Ferramenta de Bilhetagem	WEB	Deverá ser criado um usuário para a CIJUN avaliar a ferramenta durante o período da POC
Formas de Autenticação	CPF Redes Sociais	Capacidade de liberar a navegação após o cadastro de CPF ou pela validação via rede social, para a PoC será exigido que seja um check in via Facebook

9.5. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito (POC) por Licitante;

9.6. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

9.7. Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente local, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto aos equipamentos dedicados à POC;

9.8. A solução instalada para realização da POC deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento;

9.9. Cabe à CIJUN apenas a disponibilização do local com estrutura de tomada elétrica para realização da prova prática de conceito;

9.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

9.11. A POC será executada e julgada pelos membros da Equipe Técnica da CIJUN, que compõe a equipe de apoio desta licitação, com base nos resultados obtidos no subitem 9.4;

9.11.1. Ao final do prazo da POC, a CIJUN emitirá o respectivo relatório com a demonstração dos testes realizados, que será divulgado aos licitantes e publicado no portal da CIJUN, juntamente com o resultado do julgamento.

9.12. Em caso de desclassificação da proposta vencedora será aplicada a mesma Prova de Conceito ao segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

9.13. O resultado do julgamento, após a análise técnica da Prova de Conceito, será obtido através de sessão fechada entre Pregoeira e Equipe de Apoio, da qual será lavrada a correspondente Ata de Julgamento a ser comunicada aos interessados e divulgada no portal da CIJUN.

9.14. Em caso de desclassificação da proposta vencedora será aplicada a mesma Prova de Conceito ao segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. Declarado habilitado o vencedor e aprovada a solução ofertada na PROVA DE CONCEITO (POC), os licitantes poderão em até 24 (vinte e quatro) horas manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer, argumentando sucintamente os motivos, para a apreciação do(a) Pregoeiro(a).

10.2. O(A) Pregoeiro(a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.2.1. A falta de manifestação no prazo previsto no item 10.1 e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.2.2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.2.3. Após a apresentação das razões de recurso, os demais licitantes serão notificados para a apresentação das contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexadas eletronicamente através do site www.jundiai.sp.gov.br. (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico).

10.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(à) Pregoeiro(a), que poderá:

10.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.4.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

10.5. Não serão consideradas as intenções de recursos quando não forem apresentados os motivos ou estes forem apresentados fora dos prazos estabelecidos.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão.

10.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fac-símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

11. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12. **DOS CONTRATOS**

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborado o Contrato, cuja minuta integra o presente edital, e será convocado o vencedor para assinar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.2. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação será aplicado para assinatura: dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações que se fizerem necessários.

12.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.4. O contrato derivado dessa licitação será produzido eletronicamente e assinado digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

12.6. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do contrato pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

12.7. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "**Controle de Acessos Externos**", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

12.8. A assinatura do contrato deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 12.1. ou dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações mencionados no subitem 12.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 15 e na legislação de regência.

12.9. A obtenção do acesso ao Sistema pela licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

12.10. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.11. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.12. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.13. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

12.14. A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

12.15. A licitante vencedora deverá apresentar, após a assinatura do contrato e caso aplicável, comprovante de Inscrição Municipal no Município sede da Contratante, para fins de cumprimento da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº 460/2008 (Código Tributário do Município de Jundiá), para fins de recolhimento/retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

13. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

13.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no endereço, nas condições e prazos nele indicados.

13.2. O prazo de entrega e instalação dos circuitos é de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Autorização Para Início De Fornecimento / Serviço pela CIJUN.

13.3. Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

14. **PAGAMENTO**

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, sem qualquer correção monetária, por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND), Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

14.2. A CIJUN realizará os pagamentos à CONTRATADA mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 30 (trinta) dias corridos após o aceite da CIJUN em todos os pontos de instalação.

14.3. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

14.5. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

14.6. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

14.7. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que, da sua reapresentação e aceite, o pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis.

14.8. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

15.2.3. Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste;

15.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 15.2.2 e 15.2.3, a CIJUN poderá aplicar à contratada, em decorrência de inadimplência contratual, a sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.3.2. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.3.3. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.3.4. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

15.3.5. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.3.6. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.3.7. Prestação de serviço de baixa qualidade;

15.3.8. Não assinar o contrato.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

15.5. As sanções relacionadas nos subitens 15.1 e 15.3 também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

15.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, nos termos do art. 43, §6º, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não

havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 15.2.3, a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 15.1.

15.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

15.7. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

15.8. Na hipótese da licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

15.9. Para os fins dos itens 15.1 e 15.5, reputar-se-ão “comportamentos inidôneos” atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.8. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

16.9. Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

16.10. Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

16.11. O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.

16.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação e hotspots por um período de 12 (doze) meses;

Os serviços compreendem fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento proativo, estatísticas de acessos e manutenção de equipamentos da Contratada.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

Esta contratação tem caráter essencial, pois subsidia os principais serviços dos postos Acessas Jundiá e dos clientes da CIJUN como: sistemas corporativos, correio eletrônico, acesso a Internet e a Intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gerência e a segurança da informação, indispensáveis para a sua operacionalização e para o atendimento das suas metas e de seus objetivos.

3. DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Serviço
01	03	Link de 02 MB
02	05	Link de 04 MB
03	16	Hotspot de 10 MB

4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Qtd.	Item	Local	Endereço
1	Item 01- Link de 2 MB	Cartório Eleitoral	R dos Bandeirantes, 103 - Vila Municipal - CEP: 13201-130
1	Item 01- Link de 2 MB	Delegacia do Trabalho	Av. 9 de Julho, 401 - Centro - CEP: 13201-019
1	Item 01- Link de 2 MB	Junta Militar	Rua São Jorge, 28 - Vila Boa Ventura - CEP: 13201-807
1	Item 02- Link de 4MB	Acessa Eloy Chaves	Av. Benedito Castilho de Andrade, 1000 - CEP: 13212-210
1	Item 02- Link de 4MB	Acessa Vila Arens	Av. União dos Ferroviários, S/N - Vila Arens CEP: 13201-160
1	Item 02- Link de 4MB	Acessa Vila Rami	Av. Francisco de Salles, 290 -Vila Rami - CEP: 13206-500
1	Item 02- Link de 4MB	Acessa Tulipas	Rua Adelino Martins, 314 - Jardim Tulipas - CEP: 13212-600
1	Item 02- Link de 4MB	Acessa São Camilo	Rua Primo Filipini, 160 - Jardim São Camilo - CEP: 13218-500
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Botânico Prefeitura	Av. Antonio Fred. Ozanan, 6400 - Jardim Shangai - CEP: 13215-840
2	Item 03- Hotspot de 10 MB	Botânico Tulipas	Rua Adelino Martins, 314 - Jardim Tulipas - CEP: 13212-600
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Botânico Eloy Chaves	Av. Benedito C. de Andrade, 1000 - Eloy Chaves - CEP: 13212-070
3	Item 03- Hotspot de 10 MB	Parque da Cidade	Rodovia João Cereser S/N - Pinheirinhos - CEP: 13214-470
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Sororoca	Av. União dos Ferroviários, 2700 - Pt. Campinas - CEP: 13201-160
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Terminal Colônia	R. Atibaia, 275 - Colônia - 13219-816
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Terminal Eloy Chaves	Av. Luiz José Sereno, 6123 - Eloy Chaves - CEP: 13212-210
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Terminal Rami	Avenida São Francisco de Salles, 290 - Vila Rami - CEP: 13206-500
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Terminal Vila Arens	Av. União dos Ferroviários, S/N - Vila Arens - CEP: 13201-160
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Botânico Engordadouro	Av. Andre Costa, 1595 - Engordadouro - CEP: 13214-730
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Área de Lazer Almerinda	Rua Mariano Latorre, sn, Almerinda Chaves - CEP: 13212-554
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Velório Montenegro	Av. Dr. Nelson Villaça, S/N - Jd. Do Lago - CEP: 13203-625
1	Item 03- Hotspot de 10 MB	Velório N. Sra. Desterro	Av. Prof. Luiz Rosa, S/N - Centro - 13201-820

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 ITEM 01 - LINK DE COMUNICAÇÃO DE 02 MBPS

- Garantia de disponibilidade do link contratado de no mínimo 80 % (oitenta por cento), apurado mensalmente, durante o período de prestação dos serviços;
- A velocidade mínima dos circuitos durante todo o período deverá ser de no mínimo **02 MB de download e 0,5 MB para Upload**;
- Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão ethernet 802.1;
- Deverá ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e conteúdos, limitadores do número de conexões (flows) ou pela bloqueagem fornecida;
- Os circuitos deverão possuir IP FIXO e válido na Internet;
- Conexão ao backbone de internet por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo;
- Não serão aceitas as tecnologias 3G/4G/Satélite para atender qualquer um dos circuitos;

- h) Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros para realizar a conexão;
- i) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, em regime 24 horas / 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, ou restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- j) Caso haja a necessidade de vinculação a linha telefônica convencional, caberá à contratada instalá-la sem custo adicional;
- k) Permitir o compartilhamento do acesso a diversos equipamentos;
- l) Em hipótese alguma poderá ocorrer redução da velocidade em qualquer circuito contratado.

5.2 ITEM 02 - LINK DE COMUNICAÇÃO DE 04 MBPS

- a) Garantia de disponibilidade do link contratado de no mínimo 80 % (oitenta por cento), apurado mensalmente, durante o período de prestação dos serviços;
- b) A velocidade mínima dos circuitos durante todo o período deverá ser de no mínimo **04 MB de download e 01 MB para Upload**;
- c) Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão ethernet 802.1;
- d) Deverá ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e conteúdos, limitadores do número de conexões (flows) ou pela blocagem fornecida;
- e) Os circuitos deverão possuir IP FIXO e válido na Internet;
- f) Conexão ao backbone de internet por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo;
- g) Não serão aceitas as tecnologias 3G/4G/Satélite para atender qualquer um dos circuitos;
- h) Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros para realizar a conexão;
- i) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, em regime 24 horas / 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, ou restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- j) Caso haja a necessidade de vinculação a linha telefônica convencional, caberá à contratada instalá-la sem custo adicional;
- k) Permitir o compartilhamento do acesso a diversos equipamentos;
- l) Em hipótese alguma poderá ocorrer redução da velocidade em qualquer circuito contratado.

5.3 ITEM 03 - HOTSPOT PÚBLICO DE 10 MBPS

5.3.1 - Descrição

- a) Fornecimento de Acesso Internet ao cidadão em transito nos terminais de ônibus, praças e parques na

área de cobertura do HotSpot, utilizando qualquer dispositivo IP com suporte a WiFi 802.11b/g/n que suporte autenticação dentro dos padrões adotados pela CIJUN e concorde com os termos do Acordo de Uso;

b) O usuário de posse de seu dispositivo móvel, sendo ele: Notebook, Tablet, SmartPhone, Outros dispositivos com suporte a IP e Internet poderá se conectar a Rede Mundial de Computadores – Internet de forma controlada e conforme as Políticas estabelecidas pela CIJUN;

5.3.2 - Características do Acesso

a) O hotspot deverá possuir uma banda mínima de 10Mbps;

b) Deverá possuir mecanismo que limite cada dispositivo conectado a consumir no máximo 01 MPBS da banda contratada;

c) Os hotspots deverão ser compostos de Ponto de Acesso Outdoor, sendo possível também o uso em ambiente outdoor;

d) Cada Hotspot deverá suportar no mínimo 75 usuários conectados simultaneamente;

e) A solução de Hotspot contempla: Link de 10 MBPS (10 MB download / 05 MB upload), Ponto de Acesso WIFI Outdoor, instalações e ferramenta de gerenciamento;

f) Garantia de disponibilidade do link contratado de no mínimo 90 % (noventa por cento), apurado mensalmente, durante o período de prestação dos serviços;

g) Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão ethernet 802.1;

h) Deverá ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e conteúdos, limitadores do número de conexões (flows) ou pela bloqueio fornecida;

i) Os circuitos deverão possuir IP FIXO e válido na Internet;

j) Conexão ao backbone de internet por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo;

k) Não serão aceitas as tecnologias 3G/4G/Satélite para atender qualquer um dos circuitos;

l) Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros para realizar a conexão;

m) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, em regime 24 horas / 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, ou restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

n) Caso haja a necessidade de vinculação a linha telefônica convencional, caberá à contratada instalá-la sem custo adicional;

o) Em hipótese alguma poderá ocorrer redução da velocidade em qualquer circuito contratado.

5.3.3 - Autenticação

a) Se dará por meio de uma página WEB, onde se executa um 'login' no sistema com usuário e senha conhecidos. Caso o usuário não possua o usuário e senha, será feito (on-line) um cadastramento do usuário onde após fornecidas informações (algumas passíveis de checagem, cpf, etc) será enviado um login e senha ao e-mail cadastrado. A autenticação deve ser centralizada, assim o usuário poderá usufruir do acesso em qualquer hotspot.

5.3.4 - Característica da Ferramenta de Gerenciamento e Bilhetagem

a) Deverá possuir interface Web para configurações do Sistema de hotspot;

b) Cadastro de empresas - Administração de empresa/grupo de empresas, possibilitando o vínculo de licenças, roteadores e hotspots. O sistema deverá permitir que seja criada uma hierarquia, possibilitando a criação de grupos de sub-empresas gerenciadas por uma empresa em específico;

c) Cadastro de operadores – deverá permitir o gerenciamento de operadores que acessam o Painel de Controle e suas permissões definidas dentro de cada módulo;

d) Cadastro de roteadores - deverá permitir a administração de um roteador, desde a sua criação e configuração de interfaces até a definição de seus hotspots, sendo possível criar bridges, vlans e túneis conforme a topologia utilizada pelo administrador do sistema;

e) Cadastro de hotspots – Deverá permitir a definição das características dos hotspots e configuração de métodos de autenticação tipo:

- Contra-senha: o usuário final só consegue se registrar no sistema se possuir um código entregue pelo administrador do sistema (gerado pelo painel de controle). Após registro, o usuário final é vinculado a um voucher e passa a utilizar o sistema;

- Corporativo: o usuário final faz o registro, mas a validação é efetuada pelo administrador do sistema, que recebe um e-mail com as instruções para liberação de acesso;

- CPF: a validação do usuário final é feita através do número do CPF. No registro, o sistema compara os dados preenchidos com os dados existentes na Receita Federal. Esse método deverá utilizar vouchers para controle das configurações de acesso;

- Eventos: a validação do usuário final é feita através do número do celular. Esse método deverá utilizar vouchers para controle das configurações de acesso;

- Proxy: a ferramenta faz autenticação integrada com AD ou ISP, possibilitando acesso e registro aos usuários vinculados a provedores de acesso;

- Vip: usuários finais confiáveis recebem acesso sem necessidade de registro no sistema. O cadastro é efetuado pelo administrador do sistema e a identificação é feita pelo nome do usuário final;

- Visitante: o cadastro do usuário final é efetuado manualmente pelo administrador do sistema através do manager. O usuário final se autentica somente com o email e uma senha;

- Redes Sociais: O usuário final se autentica utilizando sua conta em uma rede social, sendo possível no mínimo utilizar a conta das redes sociais: facebook e google+;

f) Deverá possuir gerenciamento de vouchers para geração de códigos de acesso que identificarão o usuário final no sistema, definindo os limites e o tipo de conexão, os períodos para acesso e as

características de registro;

g) Deverá possibilitar o compartilhamento de vouchers para criação de perfis de códigos de acesso, permitindo que o usuário final se autentique em vários hotspots que fazem parte de um mesmo grupo;

h) Deverá possibilitar que sejam verificadas as informações sobre utilização por tráfego, memória e CPU dos roteadores;

i) Gerenciamento de Dashboard (Manager);

- Dashboard - gráfico de usuários online por empresa (últimas 24h), status diário (quantidade de usuários online, máximo de usuários simultâneos online, usuários registrados, logins realizados e

logins recusados), totais (máximo de usuários simultâneos online e o total de usuários registrados), usuários autenticados (ao selecionar o filtro por hotspot) e relatório (detalhado e lista de IPs acessados). - Disponibilização da verificação da taxa de latência do roteador e a perda de pacotes, podendo selecionar o período em hora;

- Estatísticas - visão geral (gráficos sobre o volume de usuários, perfis ativados, ranking de acesso e sites mais acessados), tráfego (informações sobre o tráfego de dados veiculado por roteador), memória (informações sobre a memória utilizada pelo roteador no período selecionado), CPU (dados que definem a quantidade de CPU utilizada pelo roteador no período), tráfego de dados (totais de download e upload filtrados por dia, mês, semana e ano), usuários (informações sobre a última visita, utilização de tráfego e qual IP foi acessado) e relatório (detalhado e lista de IPs acessados);

- Localizações - o usuário pode ver no mapa a localização de seus hotspots e quais são os roteadores ativos e inativos vinculados à empresa;

- Hotspots - visualização e configuração dos hotspots ativos de acordo com o método de autenticação;

- Possibilitar a adição/edição de administradores do sistema;

- Dados dos usuários que acessaram os hotspots, com opções de pesquisa por filtro de empresa/nome/email, listando informações como quantidade de visitas e último acesso;

- Possibilitar gerar relatórios com filtro de IP (origem/destino) e PORTA (DESTINO) e por período de datas de acesso, dos quais fornecem a identificação do usuário, atendendo assim a legislação da Federal do Marco Civil da Internet (Lei 12.964 – 2014), Lei Paulista (Lei 12228 -2006) e Resolução da Anatel (614 – 28 de maio de 2013);

j) Deverá possuir módulo que possui gráficos/relatórios mais detalhados tipo:

- Distribuição de usuários por sexo e por faixa etária, login por tempo de uso e sexo, localização de origem dos usuários, conversão de visualizações da splash-page em logins e frequência e fidelização dos usuários;

- Gráfico comparativo entre os segmentos disponibilizados nos relatórios (Exposição, Fidelização, Logins, Permanência, Tráfego e Usuários);

- Visão geral e detalhada das migrações entre hotspots, possibilitando filtrar por roteador e por hotspots (selecionando no mínimo 2);

k) Deverá possuir Portal de Autenticação, interface disponibilizada ao usuário final do sistema, que

possibilita o registro e autenticação à respectiva rede. O acesso à rede depende do método de autenticação utilizado e o tipo de login pode ser simplificado permitindo ao usuário final o vínculo com a rede social que mais lhe convém (facebook, google+);

l) Módulo de criação de campanhas de marketing/mídia enviados através de SMS e correio eletrônico, para divulgação de campanhas e eventos de interesses públicos;

m) Campanha por envio – Possibilita o envio de e-mail e/ou INSTANT MESSAGE(SMS e NOTIFICAÇÃO PUSH) durante o processo de registro/autenticação do usuário final (após conexão do dispositivo ao hotspot, no período de login/logout ou utilizando o mailing list para envio de correio eletrônico a todos os usuários registrados na empresa/roteador/hotspot);

n) Campanha de mídia – Possibilita a exibição de imagens/vídeo durante o processo de registro/autenticação do usuário final (após registro, e antes/depois da autenticação);

o) Estatísticas – Gráficos de exibição de estatísticas referentes aos envios e visualizações das mensagens em SMS/e-mail;

p) Deverá possuir módulo de customização da interface disponibilizada ao usuário final no portal de autenticação. Sendo possível criar temas por empresa, roteador e hotspot, definindo imagens

botões e cores de acordo com a necessidade do administrador do sistema. Deverá permitir a customização total do portal de autenticação, possibilitando ao cliente a criação de vários modelos bem como a programação do período de operação de cada modelo. Deverá permitir também que cada hotspot tenha um modelo diferenciado de portal de autenticação o que possibilita que locais distintos tenham patrocinadores distintos;

q) Alertas do sistema – Os módulos que compõem a parte administrativa (que não tem contato com o usuário final) deverão possuir um sistema de envio de notificações integrado, disponibilizando informações relevantes aos administradores do sistema (utilização de pacotes de SMS, número de códigos de acesso disponível no lote vinculado a cada hotspot e período de expiração licenças).

r) Deverá possuir API para integração entre sistemas, que possui criar, ajustar e modificar características do hotspot integrado a sistema legado, bem como extrair informações em tempo real;

t) Deverão ser disponibilizados para a CIJUN no mínimo 04 (quatro) usuários com permissão de visualizar todos os tipos de estatísticas dos Hotspots instalados.

6. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

6.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos por ela (modem, rádio, roteador, ponto de acesso, etc.), necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos. Esses equipamentos serão fornecidos na forma de comodato, e a CONTRATADA deverá efetuar reparo ou troca em caso de defeitos não importando o motivo;

6.2 A infraestrutura realizada pela CONTRATADA deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios;

6.3 Na eventual necessidade de furação da laje, esta deverá ser previamente acordada com a Contratante e deverá ser executado com furadeira e brocas de vídea/diamante, para que se minimize o impacto sobre a estrutura.

6.4 A CONTRATADA deverá instalar o seu cabeamento e os equipamentos de sua propriedade no rack de telecomunicações de cada localidade;

6.4 A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

6.5 A CONTRATADA deverá realizar as instalações dos circuitos conforme endereços e velocidades mencionados no Item 04 deste processo;

6.6 A CONTRATADA deverá posicionar os hotspots de acordo com o solicitado pela CIJUN com o intuito de abranger uma área maior de cobertura de acesso;

6.7 A CONTRATADA deverá alterar as telas de captive portal de acordo com a solicitação da CIJUN, a CIJUN disponibilizará os logos para que sejam incluídos nas telas de portal.

7. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

7.1 A Central de Assistência Técnica da Contratada deverá estar à disposição para interação com a CIJUN durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano. A Central de Assistência técnica deverá possuir telefone 0800 ou linha gratuita para receber as solicitações da CIJUN;

7.2 Os serviços de suporte devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias;

7.3 O atendimento deverá ocorrer em no máximo 4 horas, contadas da abertura do chamado, com o atendimento no local do circuito afetado se necessário;

7.4 A Contratada não poderá limitar a quantidade de chamados abertos, sendo que a CIJUN poderá abrir quantos chamados forem necessários para a resolução de incidentes ou solicitação de serviços;

7.5 As resoluções de chamados deverão ocorrer em no máximo 4 horas, contadas da abertura do chamado, com o atendimento no local do circuito afetado se necessário;

7.6 Todos os reparos, incluindo troca de equipamentos deverão ser realizados pela Contratada, sem nenhum custo adicional para a CIJUN;

7.7 A Contratada deverá manter monitoração dos circuitos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, devendo agir pró-ativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato a CIJUN os problemas detectados;

7.8 Será computado como indisponibilidade todo o tempo decorrido entre o início da interrupção do serviço e sua total recuperação;

7.9 No caso de indisponibilidade recorrente num período de 12 (doze) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o serviço estiver totalmente operacional;

7.10 Fórmula de cálculo dos descontos: total de horas de indisponibilidade multiplicado pelo valor mensal do contrato e dividido por 720, que representa a quantidade de horas do mês (30 x 24). Eventual fração de hora resultante do somatório de tempos de indisponibilidade deverá ser convertida em hora;

7.11 O relatório com as informações apuradas deverá ser enviado, por correio postal, eletrônico ou disponibilizado na internet, informando, inclusive, a identificação do circuito e do chamado, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação;

7.12 O envio mensal deste relatório é condição necessária para que a CIJUN elabore o Termo de Aceite e assim autorize a Contratada a emitir a nota fiscal/fatura para pagamento;

7.13 Toda a ligação telefônica, email, etc da CIJUN para a CONTRATADA que se trate de suporte técnico deverá ser gerado um número de protocolo e enviado a CIJUN;

8. DOS TESTES DOS CIRCUITOS

8.1 Os testes deverão ser acompanhados por profissionais da CIJUN de forma a certificar a correta instalação dos circuitos;

8.2 Após a realização de todos os testes, deverá ser apresentado um relatório com o detalhamento de todos os testes realizados, bem como os resultados obtidos;

8.3 Os circuitos SOMENTE serão considerados ACEITOS (implantados e ativados), quando os testes de conectividade, desempenho de download e upload ocorrerem dentro dos parâmetros de desempenho aceitáveis pela CIJUN.

9. PROVA DE CONCEITO (POC)

9.1 Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no **item 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** deste Termo de Referência;

9.2 O local para a PoC e o serviço para testes (item) será:

Item	Local	Endereço
Item 03- Hotspot de 10 MB	Botânico Engordadouro	Av. Andre Costa, 1595 - Engordadouro - CEP: 13214-730

9.3 O Vencedor provisório do Certame, terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a suspensão da sessão pública para ativar o ambiente de testes no endereço mencionado no ITEM 9.2;

9.4 A PoC terá duração máxima de 02 (dois) dias corridos;

9.4.1 Durante o prazo de realização da PoC, previsto no item 9.4, as demais licitantes poderão, mediante prévio agendamento com a CIJUN, verificar a ativação do ambiente de testes pela licitante habilitada provisoriamente, bem como poderão verificar, nas dependências da CIJUN, também mediante prévio agendamento, a realização dos testes do ambiente instalado.

9.5 Os requisitos tecnológicos a serem avaliados na prova de conceito serão:

Tipo de Teste	Solicitado	Resultado Esperado na PoC
Banda (Download)	10 MB	O mínimo solicitado
Banda Upload)	05 MB	O mínimo solicitado
Usuários Simultâneos	75	O mínimo solicitado
Teste de Banda Por Dispositivo	1 MB	1 MB por device
Interface da Ferramenta de Bilhetagem	WEB	Deverá ser criado um usuário para a CIJUN avaliar a ferramenta durante o período da POC
Formas de Autenticação	CPF Redes Sociais	Capacidade de liberar a navegação após o cadastro de CPF ou pela validação via rede social, para a PoC será exigido que seja um check in via Facebook

9.6 Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por Licitante;

9.7 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

9.8 Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da PoC deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente local, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto aos equipamentos dedicados à POC;

9.9 A Solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento;

9.10 Cabe à CIJUN apenas a disponibilização do local com estrutura de tomada elétrica para realização da prova prática de conceito;

9.11 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

9.12 A prova será julgada pelos membros da Equipe Técnica da CIJUN, com base nos resultados obtidos no item 9.5 deste certame;

9.12.1. Ao final do prazo da POC, a CIJUN emitirá o respectivo relatório com a demonstração dos testes realizados, que será divulgado aos licitantes e publicado no portal da CIJUN, juntamente com o resultado do julgamento.

9.13 Em caso de desclassificação da proposta vencedora será aplicada a mesma Prova de Conceito ao segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo de entrega e instalação dos circuitos é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Autorização Para Início De Fornecimento / Serviço emitida pela CIJUN;

10.2 Caso haja a necessidade de mudança de endereço de algum dos circuitos o prazo máximo será de 30 (trinta) dias corridos após comunicação formal da CIJUN para a CONTRATADA;

10.3 O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor;

10.4 Caso a CIJUN solicite o desligamento definitivo de algum dos circuitos, o prazo máximo será de 30 (trinta) dias corridos após comunicação formal da CIJUN para a CONTRATADA.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES

11.1 A Licitante deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

11.2 A empresa deve apresentar ainda a autorização para prestar Serviço de Rede e Transporte de Telecomunicação (SRTT), ou de Serviço Limitado Especializado (SLE), ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na forma da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2003.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços a que se propõe o objeto desse Termo de Referência com qualidade, eficiência e celeridade;

12.2 Fornecer equipamentos essenciais ao funcionamento do objeto deste Termo de Referência instalados e configurados;

12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CIJUN;

12.4 Disponibilizar telefones para abertura de chamados 24 horas x 7 dias por semana;

12.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CIJUN;

12.6 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, ao patrimônio da CIJUN ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços,

inclusive, por culpa ou dolo não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da CIJUN;

12.7 Guardar, garantir e responsabilizar-se pelo sigilo de seus funcionários sobre a estrutura de rede e de qualquer dado a que tenha acesso em virtude da instalação ou configuração dos equipamentos;

12.8 Assegurar todos os princípios da segurança da informação relativo à solução levada em consideração a informação de necessidade de sigilo dos dados que trafegarão pelas redes integrantes da solução de conexão;

12.9 Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início da execução dos serviços, documento que comprove que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referencia;

12.10 Realizar, com qualidade e eficiência, integralmente, todos os serviços exigidos neste Termo de Referência.

12.11 Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

12.12 Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

12.13 Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do projeto, o qual se encarregará dos entendimentos com a Contratada.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;

13.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);

13.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho;

13.4. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através do Departamento de Infraestrutura, telefone: (11) 4589-8956;

13.5. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

14. PAGAMENTO

14.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND), Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária;

14.2 A CIJUN realizará os pagamentos à CONTRATADA mensalmente, sendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias corridos após o aceite da CIJUN em todos os pontos de instalação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal: _____ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

E-mail institucional do Representante Legal: _____ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

E-mail pessoal do Representante Legal: _____ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com condutor, combustível e manutenção, objetivando o apoio às atividades técnico-administrativas da CIJUN.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total (12 meses)
01	66273	Link de Comunicação de 2 mbps	03 unidades X 12 meses = 36 unidades		
02	70095	Link de Comunicação de 4 mbps	05 unidades X 12 meses = 60 unidades		
03	38158	Hotspot Público de 10 mbps	16 unidades X 12 meses = 192 unidades		
Valor global da proposta					

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso).

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: / Banco:

Conta Corrente: / Agência:

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. : Cargo:

ANEXO III- MODELO DAS DECLARAÇÕES

Modelo de Declarações/Emprego de mão-de-obra infantil

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À CIJUN

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº **DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um "x".

Local/Data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À CIJUN

Pregão Eletrônico: 002/2017 - Processo SEI: CIJ 01142/2017

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato

impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico: ____/2017 - Processo SEI: CIJ 01142/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/20____ para contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação e hotspots por um

período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do presente Edital, que entre si fazem a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa _____

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 002/2017

Processo SEI nº: CIJ 01142/2017

Processo SGPR nº:0047/2017

De um lado, COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, com sede nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por _____ e por _____, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, neste ato representada por _____, adjudicatária do objeto do pregão eletrônico nº 002/2017 autorizada no Processo SPGR nº 0047/2017 e SEI CIJ 01142/2017 têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do Pregão Eletrônico nº002/2017 fica obrigada a fornecer os links de comunicação e hotspots, objetos desta licitação, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

§1º Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, o termo de referência e demais anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

§1º - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

§2º Executar os serviços a que se propõe o objeto do Termo de Referência com qualidade, eficiência e celeridade;

§3º Realizar a instalação e configuração e oferecer o suporte técnico e manutenção, de acordo com o previsto no Termo de Referência, itens 6 e 7 respectivamente.

§4º Fornecer equipamentos essenciais ao funcionamento do objeto do Termo de Referência instalados e configurados;

§5º Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

§6º Disponibilizar telefones para abertura de chamados 24 horas x 7 dias por semana;

§7º Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

§8º Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive, por culpa ou dolo não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;

§9º Guardar, garantir e responsabilizar-se pelo sigilo de seus funcionários sobre a estrutura de rede e de qualquer dado a que tenha acesso em virtude da instalação ou configuração dos equipamentos;

§10 Assegurar todos os princípios da segurança da informação relativo à solução levada em consideração a informação de necessidade de sigilo dos dados que trafegarão pelas redes integrantes da solução de conexão;

§11 Realizar, com qualidade e eficiência, integralmente, todos os serviços exigidos no Termo de Referência;

§12 Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

§13 Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

§14 Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do projeto, o qual se encarregará dos entendimentos com a CONTRATADA;

§15 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados através do gestor do contrato Sr. _____, fone: _____;

§2º Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);

§3º Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho;

§4º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através do Departamento de Infraestrutura, telefone: (11) 4589-8956;

§5º Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade;

§6º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

§1º Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no endereço, nas condições e prazos nele indicados.

§2º O prazo de entrega e instalação dos circuitos é de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Autorização Para Início De Fornecimento / Serviço pela CIJUN;

§3º Caso haja a necessidade de mudança de endereço de algum dos circuitos o prazo máximo será de 30 (trinta) dias corridos após comunicação formal da CONTRATANTE para a CONTRATADA;

§4º Caso a CONTRATANTE solicite o desligamento definitivo de algum dos circuitos, o prazo máximo será de 30 (trinta) dias corridos após comunicação formal da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

§5º Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

§6º. A CONTRATADA também se obriga a realizar o suporte técnico e manutenção dos serviços objeto do presente termo, atendendo a todos os prazos e condições de chamados estabelecidos no item 7 do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, ACEITE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O valor global deste ajuste é de R\$..... (.....), pagos em 12 parcelas mensais de R\$..... (.....), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND), Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

§3º A CONTRATANTE realizará os pagamentos à CONTRATADA mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 30 (trinta) dias corridos após o aceite da CONTRATANTE em todos os pontos de instalação, conforme item 14 do Termo de Referência..

§4º A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

§5º Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§6º Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

§7º A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

§8º A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que, da sua reapresentação e aceite, o pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis.

§9º As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

§10 Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

§11 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND), Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CIJUN, destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato, caso aplicável, o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

§2º Na hipótese de a CIJUN ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CIJUN de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, sem prejuízo de ser considerada infração contratual para fins rescisórios e tal valor ser compensado de eventuais valores vincendos devidos pela CIJUN à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

§1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

§2º O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**, **garantida a prévia defesa**:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento);

c) multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

c.1) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

c.2) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste;

d) Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nas letras "b" e "c", a CIJUN poderá aplicar à contratada, em decorrência de inadimplência contratual, a sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

§3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

f) Prestação de serviço de baixa qualidade;

g) Não assinar o contrato.

§4º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§5º - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§3º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§4º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão compensados com valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, a qualquer tempo, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, conforme disposição do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

§1º O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

§2º Os valores poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do presente contrato,

mediante pedido formal da CONTRATADA, de acordo com a variação do INPC e, na falta deste, o índice utilizado pelo Governo Federal para casos afins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento.

ANEXO V - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 03/08/2017, às 14:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0030649** e o código CRC **7E1975C6**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiá - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiá/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br

CIJ.01142/2017

0030649v34